



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1202, DE 03 JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Anibal Faria**, a Rua de designação oficial localizada no Bairro Benevente, Anchieta-ES, com início na Rua da Praça, conforme mapa anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o emplacamento da denominada Rua, de que trata o artigo anterior, ficará por conta dos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de julho de 2017.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA